



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 05 DE MAIO DE 2026

Institui o “Parlamento da Pessoa com Deficiência” no âmbito da Câmara Municipal de Mauá e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, o Parlamento da Pessoa com Deficiência, com caráter educativo, participativo e inclusivo, destinado a promover a cidadania, a representatividade e a ampliação da participação social das pessoas com deficiência nas atividades legislativas.

Art. 2º O Parlamento da Pessoa com Deficiência tem como objetivos:

- I – estimular a participação política e cidadã das pessoas com deficiência;
- II – promover a inclusão social e o protagonismo desse público;
- III – proporcionar conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
- IV – incentivar a elaboração de propostas voltadas à garantia de direitos;
- V – fortalecer o diálogo entre a sociedade civil e o Poder Legislativo.

Art. 3º O Parlamento será composto por participantes com deficiência residentes no município de Mauá, selecionados mediante critérios estabelecidos em regulamento próprio, assegurando:

- I – diversidade de tipos de deficiência;
- II – igualdade de oportunidades;
- III – acessibilidade em todas as etapas do processo.

Art. 4º Os participantes exercerão, em caráter simbólico e educativo, os papéis de vereadores, com mandato temporário, durante o período de realização do programa.

Art. 5º As atividades do Parlamento da Pessoa com Deficiência incluirão:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2026 – FLS. 2/2

- I – sessões plenárias simuladas;
- II – elaboração e apresentação de proposições legislativas;
- III – atividades formativas sobre cidadania, direitos humanos e processo legislativo.

Art. 6º A Câmara Municipal de Mauá garantirá:

- I – acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal;
- II – recursos de tecnologia assistiva;
- III – intérpretes de Libras;
- IV – materiais em formatos acessíveis.

Art. 7º A coordenação geral do Parlamento ficará sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal, cabendo à Escola do Parlamento o planejamento, a organização e a execução das atividades relacionadas ao seu funcionamento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º A regulamentação deste Decreto será feita por ato da Mesa Diretora no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 10 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 05 de maio de 2026, 71ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETULIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR**
(VER. JUNINHO GETULIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO